
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 517/2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 483/2020 para redefinir o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras Providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores referentes à remuneração dos profissionais do Magistério Municipal de Ipueira/RN, instituídos pela Lei Municipal nº 483/2020, ficam redefinidos nos termos do Anexo I, da presente lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no Anexo I retroagem na forma escalonada seguinte:

Os valores retroativos referentes a janeiro/2022 serão pagos em março;
Os valores retroativos referentes a fevereiro/2022 serão pagos em abril.

Art. 2º - O percentual de reajuste será levado em consideração a inflação do último ano, que equivale a 10,19%.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 29 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F9DCCFA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2022. Edição 2748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>